

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá
outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES PENAIS

abusiva: Art. 67. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.
Parágrafo único. (VETADO).

induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa a sua saúde ou
segurança: Art. 68. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa:
Parágrafo único. (VETADO).
